



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 10/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL OU ESTRANGEIRO

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), Prof. Custódio Luís Silva de Almeida, e a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Profa. Regina Célia Monteiro de Paula, tornam público à comunidade universitária que se encontram abertas, **no período de 24 de junho a 15 de agosto de 2024**, as inscrições para a seleção de propostas [pesquisa ou inovação], que definirá as vagas para a seleção de candidatos a Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro, a serem distribuídas, indistintamente, de acordo com as categorias de Professor Visitante [Sênior, Pleno, Júnior e Jovem Doutor], em conformidade com os perfis definidos pela [Resolução 06/CEPE, de 23 de fevereiro de 2024](#).

1 OBJETIVOS

- a) Contribuir para a ampliação da internacionalização e inovação da UFC;
- b) apoiar das unidades acadêmicas na melhoria da qualidade de seus programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado);
- c) atrair professores/pesquisadores [brasileiros ou estrangeiros] de competência e capacidade comprovadas, provenientes de outros centros de ensino, pesquisa e inovação do país ou do exterior, que possam contribuir para a excelência das atividades desenvolvidas nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos laboratórios de pesquisa e equipamentos de inovação da UFC, com foco na inserção internacional e na inovação tecnológica e social;
- d) contribuir para o desenvolvimento de ações científicas, culturais, filosóficas ou artísticas consideradas relevantes para a instituição, com ênfase na internacionalização e na inovação tecnológica e social;
- e) viabilizar a participação de cientistas de alto nível nas atividades acadêmicas da instituição, visando ao intercâmbio científico-tecnológico com universidades internacionais de destaque e à ampliação da inserção internacional e de inovação tecnológica e social;
- f) oferecer contrapartida a projetos de pesquisa institucionais estratégicos executados no âmbito da UFC e ações institucionais alinhadas com agências de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);
- g) apoiar ações institucionais inovadoras na área de ensino de graduação e pós-graduação.

2 LINHAS DE APOIO

A atuação dos professores visitantes, em todas as Linhas de Apoio definidas a seguir, deve ter impactos positivos nas atividades acadêmicas dos programas de pós-graduação da UFC, bem como em seus laboratórios de pesquisa e equipamentos de inovação.

2.1 Linha de Apoio 1 - Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação

As propostas devem ter como foco a atuação de professores visitantes nas atividades inerentes dos programas de pós-graduação, quais sejam, atividades destinadas à melhoria da qualidade na formação de recursos humanos, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa inovadores. As propostas devem, claramente, indicar os impactos positivos, no âmbito do programa, em consonância com o planejamento do programa para o próximo quadriênio e os possíveis reflexos diretos para a promoção/consolidação do conceito CAPES, tendo em conta os critérios: produção científica, formação de pessoal, internacionalização, inovação e inserção e impactos sociais.

2.2 Linha de Apoio 2 - Apoio a Projetos de Pesquisa Estratégicos

As propostas visam oferecer contrapartida aos projetos institucionais relevantes e reconhecidos externamente como estratégicos para as políticas CT&I, nos planos nacional e estadual. Beneficiam-se os projetos desenvolvidos no âmbito dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs/CNPq), Centros Multiusuários Regionais/Nacionais chancelados pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), como também aqueles contemplados no Programa Cientista-Chefe da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

2.3 Linha de Apoio 3 - Apoio a Ações Institucionais

As propostas devem:

- a) apoiar projetos inovadores do ensino combinado, de graduação e pós-graduação, com a renovação de currículos, práticas, avaliações de desempenho e avaliações de impacto;
- b) apoiar projetos de inovação voltados para as atividades da Agência UFC Inova | Central Analítica (CEANA) | Centro Estratégico de Excelência em Políticas de Águas e Secas (CEPAS) | Centro de Referência em Inteligência Artificial e Ciência de Dados (CRIA) | Colégio de Estudos Avançados (CEA) | Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) | Parque Tecnológico (PARTEC) | Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação (CEMP) | Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII).
- c) estimular colaborações com agências e organismos nacionais e internacionais de fomento à pesquisa e inovação que ofereçam contrapartidas diretas nas parcerias com a UFC.

Observação: os programas de pós-graduação e projetos contemplados com vagas de Professor Visitante, respectivamente nas Linhas de Apoio 1 e 2, no âmbito do Edital nº 10/2021, cujos professores ainda estejam com contratos vigentes superior a 6 meses, contados a partir da data de publicação deste edital, ficarão impedidos de concorrer no presente edital.

3 VAGAS

3.1 Serão selecionadas propostas visando ao preenchimento de 43 vagas, a serem preenchidas de acordo com a disponibilidade orçamentária, e distribuídas nas 03 Linhas de Apoio:

Linha de Apoio 1	Linha de Apoio 2	Linha de Apoio 3
27 vagas	08 vagas	08 vagas

3.2 Para este edital, 01 vaga corresponde a 24 meses de contratação de Professor Visitante [Nacional ou Estrangeiro].

3.3 O tempo mínimo de contratação de Professor Visitante será de 06 meses, de forma que uma proposta pode apresentar, por exemplo, os seguintes arranjos:

- a) 01 Professor Visitante com 24 meses de contratação;
- b) 02 Professores Visitantes com 12 meses de contratação, individualmente;
- c) 03 Professores Visitantes com 08 meses de contratação, individualmente;
- d) outras possíveis alternativas, desde que observado o tempo mínimo de contratação.

3.4 Numa dada proposta, que indique a contratação de mais de um Professor Visitante, a contratação dos candidatos dar-se-á sequencialmente, ou seja, o início do contrato do segundo professor ficará condicionado ao término do contrato do primeiro e, assim, sucessivamente. Contratações simultâneas numa mesma proposta será permitida, apenas, mediante a anuência da Comissão de Pesquisadores, bem como da disponibilidade orçamentária da UFC.

4 CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital	24/06/2024
Período de Submissão de Propostas (Encaminhamento mediante processo SEI)	de 24/06/2024 a 15/08/2024
Resultado Preliminar	até 30/08/2024
Interposição de Recurso	até 03/09/2024
Resultado Final	até 09/09/2024

5 INSCRIÇÕES

5.1 A submissão da proposta é formalizada mediante processo administrativo SEI, a ser encaminhado, no prazo estabelecido pelo Cronograma, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação [unidade PRPPG].

5.2 A proposta, na Linha de Apoio 1, deve ser submetida pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPG).

5.3 A proposta, na Linha de Apoio 2, deve ser submetida pelo coordenador do Projeto Estratégico.

5.4 A proposta, na Linha de Apoio 3, deve ser submetida pelo gestor da Agência UFC Inova | Central Analítica (CEANA) | Centro Estratégico de Excelência em Políticas de Águas e Secas (CEPAS) | Centro de Referência em Inteligência Artificial e Ciência de Dados (CRIA) | Colégio de Estudos Avançados (CEA) | Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) | Parque Tecnológico (PARTEC) | Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação (CEMP) | Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII).

5.5 Cada proposta, nas Linhas de Apoio 1 e 2, poderá solicitar apenas 01 vaga, ou seja, 24 meses de contratação (vide item 3).

5.6 O processo de submissão deverá conter os documentos seguintes:

5.6.1 Proposta na Linha de Apoio 1

a) **ofício de encaminhamento** remetido pelo coordenador do PPG no qual atuará o Professor Visitante, devendo ser discriminada a categoria pretendida [Sênior, Pleno, Júnior e Jovem Doutor], bem como o setor de estudo, em conformidade com a Resolução 06/CEPE.

b) **plano de trabalho** em português/inglês, estruturado com as seguintes seções:

- histórico dos últimos 10 anos de participação de Professores Visitantes no PPG;
- atividades acadêmicas planejadas nos níveis de graduação e pós-graduação (disciplinas, orientações, etc.);
- projeto de pesquisa/inação a ser desenvolvido;
- impactos positivos da proposta nos indicadores do PPG avaliados pela CAPES;
- metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho, em termos de produção científica, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras, dentre outros aspectos acadêmicos relevantes para a excelência do PPG.

c) **descrição do perfil curricular do candidato** para a inscrição no processo seletivo.

d) **ata de aprovação** da proposta pelo Colegiado do PPG.

e) **anuência da diretoria da Unidade Acadêmica** a qual se encontra vinculado o PPG proponente.

Observação: se a proposta envolver mais de um PPG e, eventualmente, mais de uma Unidade Acadêmica, devem ser anexadas, no processo, as atas dos colegiados dos PPGs e as anuências das diretorias das Unidades Acadêmicas envolvidas.

5.6.2 Proposta na Linha de Apoio 2

a) **ofício de encaminhamento** remetido pelo coordenador do projeto estratégico, devendo ser discriminada a categoria pretendida [Sênior, Pleno, Júnior e Jovem Doutor], bem como o setor de estudo, em conformidade com a Resolução 06/CEPE.

b) **plano de trabalho**, em português/inglês, estruturado com as seguintes seções:

- histórico dos últimos 10 anos de participação de Professores Visitantes no PPG, laboratórios e equipamentos institucionais;
- atividades acadêmicas planejadas [disciplinas, orientações, cursos, mentorias, treinamentos, etc.];
- projeto de pesquisa/inação a ser desenvolvido;
- impactos positivos da proposta no projeto estratégico da UFC e do PPG;
- metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho associados aos objetivos do projeto estratégico, em particular aquele financiado por agência de fomento, cujo desenvolvimento se dê em laboratórios e equipamentos da instituição, e que contribua para a boa avaliação do PPG.

c) **descrição do perfil curricular do candidato** para a inscrição no processo seletivo.

d) **anuência do comitê gestor** do projeto estratégico.

e) **anuência da coordenação do PPG**, quando houver previsão de atividades de pós-graduação.

f) anuência da chefia do Departamento/diretoria da Unidade Acadêmica, quando houver previsão de atividades de graduação.

g) anuência da diretoria da Unidade Acadêmica a qual se encontra vinculado o PPG, laboratório, equipamento ou equipe responsável pela proposta.

5.6.3 Proposta na Linha de Apoio 3

a) escritório de encaminhamento remetido pelo gestor da Agência UFC Inova | Central Analítica (CEANA) | Centro Estratégico de Excelência em Políticas de Águas e Secas (CEPAS) | Centro de Referência em Inteligência Artificial e Ciência de Dados (CRIA) | Colégio de Estudos Avançados (CEA) | Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) | Parque Tecnológico (PARTEC) | Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação (CEMP) | Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII), conforme o caso, devendo ser discriminada a categoria pretendida [Sênior, Pleno, Júnior e Jovem Doutor], bem como o setor de estudo, em conformidade com a Resolução 06/CEPE.

b) plano de trabalho, em português/inglês, estruturado com as seguintes seções:

- atividades acadêmicas planejadas [disciplinas, orientações, cursos, mentorias, treinamentos, etc.], especialmente aquelas alinhadas com os objetivos e metas institucionais da Agência UFC Inova | Central Analítica (CEANA) | Centro Estratégico de Excelência em Políticas de Águas e Secas (CEPAS) | Centro de Referência em Inteligência Artificial e Ciência de Dados (CRIA) | Colégio de Estudos Avançados (CEA) | Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) | Parque Tecnológico (PARTEC) | Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação (CEMP) | Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII), conforme o caso;
- projeto de pesquisa/inação a ser desenvolvido;
- impactos positivos da proposta nos indicadores institucionais da graduação, pós-graduação, pesquisa e/ou inováção tecnológica e social avaliados externamente;
- metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termo de produção científica, inováção tecnológica, integração da graduação com a pós-graduação, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras ou estratégias integradas de ensino, dentre outros aspectos acadêmicos, tecnológicos, sociais ou profissionais relevantes para a excelência articulada da graduação e pós-graduação, visando integrar a pesquisa com a inováção, e promover o fomento da inováção tecnológica e social na instituição.

c) descrição do perfil curricular do candidato para a inscrição no processo seletivo.

d) anuência do gestor da Unidade Administrativa onde as ações institucionais serão desenvolvidas.

e) anuência da coordenação do PPG, quando houver previsão de atividades de pós-graduação.

f) anuência da chefia do Departamento/diretoria da Unidade Acadêmica, quando houver previsão de atividades de graduação.

Observação: se a proposta envolver mais de um PPG e, eventualmente, mais de uma Unidade Acadêmica, devem ser anexadas, no processo, as atas dos colegiados dos PPGs e as anuências das diretorias das Unidades Acadêmicas envolvidas.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Pesquisadores do CNPq, designada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC, mediante a [Portaria 19/PRPPG, de 20 de junho de 2024](#). As propostas obterão o conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão reservadas 50% das vagas da Linha de Apoio 2 para projetos não contemplados no Edital nº 10/2021.

6.2 A comissão levará em consideração os seguintes critérios no julgamento das propostas submetidas às **Linhas de Apoio 1 e 2**:

a) histórico da contribuição do PPG no Programa de Professor Visitante da UFC, cuja avaliação será baseada nos indicadores quantitativos e qualitativos descritos na proposta, conforme o Item 5, na descrição do Plano de Trabalho - **10 pontos**.

b) impacto da proposta no PPG, laboratórios de pesquisa ou equipamentos de inovação da UFC, com ênfase na pesquisa, internacionalização e inovação, baseado nas metas e indicadores descritos - **20 pontos**.

c) coerência entre a categoria de Professor Visitante, o plano de trabalho e o projeto de pesquisa apresentado [**15 pontos**].

d) coerência do teor da proposta com a política de pesquisa, pós-graduação, internacionalização e inovação da UFC [**15 pontos**].

e) perfil acadêmico de referência do candidato [**20 pontos**].

f) além dos pontos supracitados, serão priorizadas as propostas que estejam inseridas no desenvolvimento de programas institucionais e que contemplem, de forma integrada, diferentes programas de pós-graduação ou estratégias objetivas de integração a grupos de pesquisa internacionais de excelência [**20 pontos**].

6.3 A comissão levará em consideração os seguintes critérios no julgamento das propostas submetidas à **Linha de Apoio 3**:

a) impacto da proposta no programa de pós-graduação, nos cursos de graduação e nas ações institucionais da UFC, baseado nas metas e indicadores descritos [**25 pontos**].

b) coerência entre a categoria de Professor Visitante, o plano de trabalho e o projeto de pesquisa apresentado [**15 pontos**].

c) coerência do teor da proposta com a política de pesquisa, pós-graduação, internacionalização e inovação da UFC [**15 pontos**].

d) perfil acadêmico de referência do candidato [**25 pontos**].

e) além dos pontos supracitados, serão priorizadas as propostas que estejam inseridas no desenvolvimento de programas institucionais e que contemplem, de forma integrada, diferentes programas de pós-graduação ou estratégias objetivas de integração a grupos de pesquisa internacionais de excelência [**20 pontos**].

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As propostas serão classificadas por ordem crescente de prioridade e o Resultado Final divulgado no *site* da PRPPG, até o dia **09 de setembro de 2024**.

7.2 As propostas classificadas serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), para a abertura do edital de seleção de candidatos, conforme estabelecido na Resolução 06/CEPE, de 23 de fevereiro de 2024.

7.3 As propostas classificáveis poderão ser contempladas, seguindo a ordem de classificação, à medida que houver disponibilidade orçamentária e possibilidade de contratação.

7.4 Não há a obrigatoriedade de preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital.

7.5 A interposição de recurso poderá ocorrer até 02 dias úteis da data de publicação do Resultado Preliminar e não terá efeito suspensivo, salvo por motivo de nulidade devidamente fundamentado.

7.6 O presente edital terá a validade de 2 anos, contados a partir da data da sua publicação, no site da PRPPG, podendo ser prorrogado por igual período.

7.7 As vagas não preenchidas, após 01 ano da divulgação do Resultado Final, serão remanejadas para as propostas classificáveis.

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 21/06/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 21/06/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4997795** e o código CRC **C3354844**.

Referência: Processo nº 23067.024464/2024-18

SEI nº 4997795

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br